

442/2017	273	EDMILSON MARTINS DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	274	EDNALDO DOS SANTOS BRAGA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	275	EMMANUEL DE FARIAS BRAZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	276	ESPEDITO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	277	FABIO AMARO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	278	FABIO OLIVEIRA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	279	FLAVIO ALVES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	280	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DOURADO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	281	GENECI CORREIA DE LEMOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	282	GENILSON DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	283	GENILSON JOSE DE BRITO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	284	GEOVANE ALVES PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	285	GILVAN SANTOS DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	286	GILVANDRO DA SILVA SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	287	GONÇALO MANO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	288	INACIA HONORIO SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	289	INACIO GEREMIRO DE MELO GOMES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	290	IRAILTON DE ARAUJO FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	292	JAILSON MARTINS DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	293	JOANDRO DINIZ CANARIO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	294	JOÃO BATISTA PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	295	JOÃO BOSCO PEREIRA DE VASCONCELOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	296	JOÃO BOSCO RAMOS DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	297	JOÃO DA SILVA BEZERRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	298	JOÃO DE DEUS MORAIS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	299	JOÃO FAUSTINO CAVALCANTE JUNIOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	300	JOÃO MOURA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	301	JOAQUIM ALVES CARIRI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	302	JONAS PEDRO MARIANO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	303	JOSE AILSON EVANGELISTA DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	304	JOSE ALEXANDRO DE QUEIROZ FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	305	JOSE ALVES DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	306	JOSE ANCHIETA LINS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	307	JOSE BATISTA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	308	JOSE DE ASSIS PEREIRA TAVARES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	309	JOSÉ DE QUEIROZ FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	310	JOSE DIDIMO FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	311	JOSÉ EDNALDO DA SILVA CLEMENTE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	312	JOSE EMIDIO LEITE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	313	JOSE GERALDO AIRES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	314	JOSE GILLIAR DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	315	JOSE GOMES BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	316	JOSÉ GONCENILSON DA CUNHA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	317	JOSÉ HERIVELTON SOUZA PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	318	JOSÉ INÁCIO DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	319	JOSÉ JACY DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	320	JOSÉ JAILSON DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	321	JOSÉ JUCELINO DE MORAIS SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	322	JOSÉ LUIZ MORAIS DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	323	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	324	JOSÉ RENATO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	325	JOSÉ ROBIEU RIBEIRO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	326	JOSÉ RONALDO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	327	JOSÉ RONALDO SOARES PINTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	328	JOSÉ RONILDO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	329	JOSÉ VALDEMIR DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	330	JOSÉ VIANEI BARROS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	331	JOSEANO MEIRA SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	332	JOSEFA ROSINEIDE DE SIQUEIRA LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	333	JOSELTON AIRES DE QUEIROZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	334	JOSEMI DE MORAIS SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	335	JOSEVALDO ARAÚJO DA CUNHA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	336	JOSINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	337	JOSINALDO DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	338	JOSINALDO FERREIRA DE MORAIS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	339	JOSIRANDE SEVERINO DE QUEIROZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	340	JOZIMA FARIAS NEVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	341	JÚLIA EVANGELISTA DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	342	JULIANA CRISTINA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	343	JULIANO SOUSA DE MELO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	344	LEONIA MARINHO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	345	LUCIANO ALVES DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18

442/2017	346	LUIS SEVERINO DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	347	LUIZ CARLOS BARBOZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	348	MANOEL DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	349	MANOEL DA SILVA FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	350	MANOEL FERNANDES DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	351	MARCELO AMARO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	352	MARCELO DE LIMA SOARES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	353	MARCELO ORCINI VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	354	MARCOS ANTÔNIO DAS CHAGAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	355	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	356	MARCOS BATISTA DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	357	MARCUS ANTÔNIO DINIZ FERREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	358	MARIA CÉLIA TORRES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	359	MARIA DAS NEVES BATISTA CARIRI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	360	MARIA DE LOURDES SOUSA DE MELO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	361	MARIA DO CARMO DE QUEIROZ FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	362	MARIA DO SOCORRO BATISTA GONÇALVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	363	MARIA ELIZETE DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	364	MARIA JOSÉ DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	365	MARIA JOSÉ FARIAS DE QUEIROZ CAVALCANTI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	366	MARIA JOZEILDA XAVIER RIBEIRO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	367	MARILENE LOPES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	368	MARINALDO MANOEL DE FARIAS SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	369	MAURÍCIO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	370	NIVALDO VIANA DE CARVALHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	371	ORCINI RICARDO BRITO VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	372	PAULO ADRIANO PEREIRA PEQUENO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	373	PAULO BORBA DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	374	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	375	PEDRO DA SILVA FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	376	RAMON VINÍCIUS PEREIRA DE ARAÚJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	377	RAUL APRÍGIO DINIZ FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	378	RICHARDSON ISLAN DA COSTA TEIXEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	379	RIVALCY AZEVEDO E SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	380	RIVALDO LACERDA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	381	ROBERTO LIMA BATISTA LUCENA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	382	ROBERTO SOARES PINTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	383	ROBSON MIGUEL RAMOS DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	384	ROMUALDO CORREIA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	385	RONALDO MARTINS FERREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	386	RONALDO VIRGINIO PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	387	ROSILENE SOUSA DE CAMARGO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	388	SEVERINA FERREIRA MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	389	SEVERINO DO RAMO RODRIGUES MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	390	SILVANO ROLIM DE MOURA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	391	SÍLVIO INÁCIO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	392	SOLANGE MACEDO DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	393	TATIANE LEAL MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	394	VALDECI BATISTA DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	395	VANDESIO CLEMENTE DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	396	VENÂNCIO JOSÉ FRANCISCO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	397	WOSHINGTON DE ALBUQUERQUE HONÓRIO	RS 8.000,00	01/06/18

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

D.O.E 30 DE JUNHO DE 2017

PUBLIQUE-SE,


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI's
VISANDO COFINANCIAMENTO**

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com o interesse de selecionar entidades



sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), propondo um COFINANCIAMENTO no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, bem como na destinação de vagas a serem preenchidas pela Central de Acolhimento do Estado, como forma de CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA.

01. OBJETIVO:

Seleção de entidades sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), para formalização de convênios com vistas à execução de ações sócio-assistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura, de lazer, de infraestrutura e adequação, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA (nº 283/2005), do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Leinº625/2011), e, ainda, em atenção às exigências das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, respeitada as condições estabelecidas neste Edital.

02. FONTE DE RECURSOS:

Para custear os Convênios que vierem a ser formalizados serão utilizados recursos alocados no Orçamento Geral do Estado nas seguintes rubricas:

27902.08243.5008.2847.0000287.33503900.179 1 3179 1 – Serviço de Pessoa Jurídica
27902.08243.5008.2847.0000287.33504300.179 1 3179 1 – Subvenções Sociais
27902.08244.5008.2852.0000287.44505100.179 1 4179 1 – Obras e Instalações
27902.08244.5008.2852.0000287.44505200.179 1 4179 1 – Materiais Permanentes

03. DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

As ações a serem conveniadas como contrapartidas solidárias estão elencadas abaixo, e fazem parte das incumbências do conveniente:

- I. Firmar contrato com todos os idosos institucionalizados, nos termos do art. 35 do Estatuto do Idoso;
- II. Criar Plano Individual de Atendimento contendo todo o histórico pormenorizado de cada pessoa idosa institucionalizada, contendo o registro de anotações que indique data e circunstância do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, valor de contribuições e suas alterações se houver, bem como os demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento, nos termos do art. 50, inciso XV do Estatuto do Idoso;
- III. Promover “Dias de Visitação da Família” com ações que resgatem os vínculos familiares dos idosos institucionalizados;
- IV. Garantir o suporte nutricional adequado à necessidade de cada idoso, seguindo a prescrição médica e/ou de nutricionista responsável;
- V. Realizar atividades culturais como: teatro, coral, dança, música, pintura, literatura, cordel, arte visual, fotografia, artes integradas (conjugação de mais de uma linguagem) e resgate da memória social, etc. Objetivando produção cultural, como por exemplo: peça teatral, apresentação de dança, exposições, cordel, etc;
- VI. Cadastrar os idosos residentes na ILPI na Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima, garantindo assistência à saúde adequada de acordo com a necessidade dos idosos, além de viabilizar, juntamente com a equipe de saúde da família, ações de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.

04. DA INSCRIÇÃO:

I. Antes de efetuar a inscrição, a ILPI deverá conhecer o edital para se certificar de que atende a todos os requisitos exigidos.

II. A entrega da inscrição poderá ser presencial na Gerência Operacional da Proteção Social Especial da SEDH situado na Avenida Eptácio Pessoa, Edifício Júlio A. Pinto – 2501, Sala 202 - Bairros dos Estados – João Pessoa/PB, no período 11/07/2017 a 31/07/2017, no horário das 08h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou via sedex, sendo admitida a data da postagem da inscrição até as 23h59min do dia 31/07/17. Porém, em ambos os casos, as referidas inscrições também deverão ser encaminhadas para o e-mail: comissaoacolher@gmail.com.

III. No ato da inscrição, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, senhora Maria Aparecida Ramos de Menezes, a celebração do Convênio, com o objetivo e valor a ser repassado pelo Concedente e das ações a serem realizadas na Contrapartida da prestação de serviços, conforme item 03 deste Edital;
- b) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
- c) Plano de Trabalho (**Anexo II**);
- d) Projeto Básico, com Planilha de Custo (com fonte), Memorial Descritivo e Planta, quando se tratar de Obra ou Serviços de Engenharia, elaborado por um profissional registrado no CREA e apresentação da ART do profissional (quando o objetivo do Convênio for obra);
- e) Relatório da situação atual, os objetivos propostos, as metas a serem atingidas e os benefícios a serem constatados posteriormente;
- f) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três firmas) realizado de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- h) Documentos pessoais do Responsável (Identidade, CPF, Comprovante de Residência do Responsável; Ata de nomeação do Responsável);
- i) Cópia do Estatuto Social da ILPI, registrado em Cartório;
- j) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- k) Cópia da Lei de Utilidade Pública da Instituição (Municipal, Estadual ou Federal);
- l) Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do código penal, de que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados.
- m) Declaração do representante do Ministério Público com jurisdição na sede da Entidade de que ela é filantrópica, não tem fins lucrativos e funciona regularmente prestando serviços de Assistência Social;
- n) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais);
- o) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- p) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11);
- r) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em débito e mora junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive quanto à realização de prestação de contas de convênios, junto aos tesouros nacional, estadual e municipal e a entidades a estes vinculadas.
- s) Alvará de Funcionamento e de Localização da Prefeitura Municipal atualizado;
- t) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro atualizado;
- u) Alvará Sanitário atualizado;
- v) Registro no Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- v.1) Nos casos da ausência do Conselho do Idoso no município, será considerado o registro no Conselho Municipal de Assistência;

w) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel;

x) Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

IV - A não efetivação da entrega dos documentos listados no item III no prazo estabelecido no item II, inviabilizará a assinatura do convênio.

05. DA ANÁLISE DAS DEMANDAS:

Após a efetuação da inscrição, a Comissão de Seleção definirá, de forma consensual, quais demandas serão atendidas, conforme as possibilidades constantes no presente Edital.

06. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO:

I. A Comissão de Seleção, instituída por meio do Ato Governamental a ser divulgado no DOE, sendo formada pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH e membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI, com três representantes de cada um dos órgãos citados.

II. Após a seleção, a Comissão de Monitoramento será responsável por acompanhar e orientar a execução do Projeto em cada uma das instituições contempladas.

07. DOS RESULTADOS:

Após o parecer de análise da Comissão de Seleção e Monitoramento para escolha dos projetos aprovados, a homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba no link ["http://www.paraiba.pb.gov.br"](http://www.paraiba.pb.gov.br), podendo a Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH – comunicar individualmente cada ILPI contemplada.

08. DO MONITORAMENTO:

I. A Comissão de Monitoramento será responsável por realizar o acompanhamento mediante visitas periódicas as ILPI's contempladas neste edital.

II. Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da ILPI deverá encaminhar para a SEDH (Gerência Operacional da Proteção Social Especial) o relatório parcial das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 60 (sessenta) dias após o repasse do recurso, conforme modelo constante em anexo III deste edital, bem como, um relatório final a ser entregue em até 60 (sessenta) dias a contar do término da execução.

09. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I. O Plano de Trabalho da ILPI deverá contemplar as necessidades prioritárias da Instituição, para que o valor total do recurso destinado à Instituição conveniada possa atender o máximo possível às principais demandas dela.

II. Fica estabelecido que a aplicação dos recursos deverá destinar-se preferencialmente as ações sócio-assistenciais.

III. À Comissão de Seleção e Monitoramento reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido, bem como deliberar sobre as alterações nos valores propostos.

IV. O recurso estadual repassado para as ILPI's, que se processará em parcela única, deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

V. As ILPI's que se encontram em situação irregular em face de deficiência das respectivas instalações deverão priorizar no Plano de Trabalho as ações para melhoria da infraestrutura.

10. DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBEREM O COFINANCIAMENTO:

I. Área da Assistência Social:

a) Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

b) Desenvolvimento de ações pautadas nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas como expressão, interação e proteção social, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

II. Área da Saúde:

a) Desenvolver ações que contribuam para o envelhecimento saudável, cuidados em saúde, prevenção e tratamento.

III. Área da Infraestrutura:

a) Ações voltadas para a reestruturação física das ILPI's visando garantir melhor acessibilidade e qualidade de vida aos idosos conforme estabelecido nas normas da NBR 9050/2004 ABNT, como:

- Construção de áreas não existentes nas ILPI's de acordo com as normativas, bem como reformas nas instalações já existentes de modo a oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. À exemplo de pintura, recuperação nas estruturas, bem como nas instalações elétricas e hidráulicas; revestimentos, instalação de telas e/ou grades de proteção e congêneres.

- Instalação ou adequação dos banheiros, utilizados pelos idosos, de modo a assegurar a disponibilidade de piso antiderrapante; chuveiro; vaso sanitário, com descarga e tampa; lavatório, com água corrente e barras de apoio;

- Instalação de dormitórios separados por sexo;

- Instalação de lavanderia com paredes revestidas de cor clara e fácil higienização e piso antiderrapante;

b) Aquisição de materiais permanentes com vistas ao aprimoramento para o melhoramento e qualificação do serviço ofertado, tais como: máquina de lavar roupas industrial, geladeira industrial, freezer, liquidificador industrial de alimentos, fogão industrial, utensílios domésticos, barra de apoio, chuveiro elétrico, piso emborrachado para banheiro, micro system, aparelho de TV, aparelho de DVD, computadores completos, mesa para computador, mesa para xadrez, tabuleiro de xadrez com peças, camas, colchões, colchões tipo caixa de ovo, ventiladores, poltronas do papai, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, andador, aparador de urina masculino e feminino, capas para colchões, macas, esfigmomanômetro (tensiômetro), almotolias (recipiente para soluções), armário com chave para armazenamento de medicação controlada, frigobar e armários para guardar medicamentos e material médico hospitalar, estetoscópio, termômetro, parelho de nebulização, aparelho de glicemia, etc.

c) Aquisição de materiais de consumo com vistas ao aprimoramento para o melhoramento e qualificação do serviço ofertado.

IV. Cultura:

a) Desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo atividades culturais, que envolvam diversões e espetáculos respeitando a peculiar condição de idade, conforme art. 20 do Estatuto do Idoso.

b) Promoção de comemorações de caráter cultural para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido de preservação da memória e de identidade culturais, conforme art. 21, § 2º, do Estatuto do Idoso.

10.1. As demandas que não estiverem pontuadas poderão ser analisadas pela Comissão de Seleção e

Monitoramento quando acompanhadas de justificativa técnica.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

I. Disponibilizar 10% das vagas existentes na instituição para atender pessoa idosa demandada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba (SEDH/PB), bem como a assinatura por termo de cooperação técnica contendo obrigação das partes.

II. Os representantes legais das ILPI's deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de email oficial para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizar por acompanhar o email informado para conhecimento de informes de solicitações e prazos pré-estabelecidos.

III. As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da ILPI, não sendo admitidas solicitações feitas via telefone.

IV. Em caso de não cumprimento da execução em tempo hábil, os responsáveis legais pelas ILPI's deverão solicitar aditivo de prazo com vistas à dilatação de vigência do convênio, mediante ofício direcionado à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano/PB.

V. As solicitações de dilatação de prazo são de inteira responsabilidade do representante legal da ILPI, e deverão ser realizadas em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência do convênio. O concedente não se responsabilizará pela autorização das solicitações encaminhadas após o prazo pré-estabelecido.

12. DAS VEDAÇÕES:

É proibido o uso de recursos transferidos nos termos deste Edital para:

I. Pagamento de servidores da ILPI, do Município ou de outras esferas de Governo, cedidos ou não à Instituição, bem como encargos sociais;

II. Custeio de despesas ou investimentos anteriores ou posteriores a vigência do convênio;

III. Gastos com comunicação, publicidade e/ou eventos;

IV. Gastos com despesas administrativas (água, luz, telefone e IPTU e outras).

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07/07/17
Publicação do Edital	10/07/17
Apresentação da documentação e do Plano de Trabalho proposto	11/07/17 a 31/07/17
Análise dos Planos de Trabalho das instituições a ser realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento	01/08/17 a 11/08/2017
Publicação das ILPIS contempladas	14/08/2017
Assinatura do Convênio	21/08/17 a 25/08/17
Publicação do Convênio	30/08/17
Repasso dos recursos	04/09/17
Vigência do convênio	04/09/17 a 04/09/18
Prazo Final para Prestação de Contas	02/11/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Comissão de Seleção e Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da prestação de contas dos convênios formalizados com as ILPI's selecionadas;

II. Os recursos destinados aos projetos selecionados serão concedidos conforme as características do objeto conveniado e as disposições constantes do Plano de Trabalho;

III. O plano de trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura do convênio, respeitando o prazo de cumprimento das ações;

IV. O prazo para prestação de contas será de 60 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Convênio, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN), conforme Decreto Estadual 33.884/13.

V. A execução deverá ser norteada pelo Decreto Estadual nº 33.884/2013, que dispõe sobre a celebração de convênios entre órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, e pela Lei nº 8666/93.

VI. Será instaurada Tomada de Contas Especial quando na execução do convênio for identificado danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, 07 de julho de 2017.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S NA PARAÍBA

I. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Identificação da Instituição		
Nome da Instituição:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Site:		
Situação do Imóvel: () Alugado () Próprio () Cedido		
Data de fundação:		
1.2. Responsável		
1.2.1 Presidente da ILPI:		
Nome Completo:		
Formação:	Nº do Registro Profissional:	
Função:	Telefone para Contato:	
E-mail:		
1.2.2 Diretor ou Responsável administrativo:		
Nome Completo:		
Formação:	Nº do Registro Profissional:	
Função:	Telefone para Contato:	
E-mail:		
1.3. Natureza Jurídica		
1.3.1 Privada	com fins lucrativos () sem fins lucrativos ()	
1.3.2 Filantrópica	()	
1.3.3 Pública	()	
Outra	Especificar:	
1.4. Fonte Principal de Recursos Financeiros		
1.4.1 Recurso Próprio ()	1.4.2 Entidade Mantenedora ()	
1.4.3 Convênios		
1.4.3.1 Municipal ()	1.4.3.2 Estadual ()	1.4.3.3 Federal ()
1.4.4 Doações		

1.4.4.1 Pessoas Físicas ()		1.4.4.2 Pessoas Jurídicas ()			
1.4.5 Participação das três esferas de governo					
Sim ()					
Não ()					
1.4.6 Outra(s). Especificar:					
1.5. Público-alvo (em números):					
1.5.1 Total de pessoas idosas do sexo masculino (quantidade):		1.5.2 Total de pessoas idosas do sexo feminino(quantidade):			
60 a 64 anos:		60 a 64 anos:			
65 a 69 anos:		65 a 69 anos:			
70 a 74 anos:		70 a 74 anos:			
75 a 79 anos:		75 a 79 anos:			
80 a 84 anos:		80 a 84 anos:			
85 a 89 anos:		85 a 89 anos:			
90 a 94 anos:		90 a 94 anos:			
95 e mais:		95 e mais:			
1.5.3 Capacidade de atendimento:		1.5.4 Leitos Ocupados:			
II Recursos Humanos					
2.1 Profissionais de nível superior					
Profissionais	Serviço próprio				Serviço conveniado
	Número de profissionais				
	Contrat.	Voluntário	Cedido	Estagiário	
2.1.1 Médico					
2.1.2 Psicólogo					
2.1.3 Odontólogo					
2.1.4 Assistente Social					
2.1.5 Terap. Ocupacional					
2.1.6 Fonoaudiólogo					
2.1.7 Nutricionista					
2.1.8 Enfermeiro					
2.1.9 Fisioterapeuta					
2.1.10 Educador Físico					
2.1.11 Cuidador					
2.1.12 Outros					
2.2. Profissionais de nível médio ou técnico					
Profissionais	Número de profissionais				
	Contratado	Voluntário	Cedido	Estagiário	
2.2.1 Técnico em enfermagem					
2.2.2 Auxiliar de enfermagem					
2.2.3 Recreacionista					
2.2.4 Professor					
2.2.5 Outros:					

Município, data

Assinatura do (a) responsável pelas informações

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Este documento é uma orientação de como elaborar a proposta de trabalho para o “**EDITAL DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S NA PARAÍBA**” com vistas a formalizar parceria com o Governo do Estado na realização de investimentos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

1 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PLANO	Período de Execução	
Plano De Trabalho Anual Da ILPI....	Início	Término
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
OBJETIVO GERAL: <i>Indicar os alvos a serem alcançados no período de execução</i>		
Justificativa da proposição <i>Descrever aqui a situação da ILPI e sua necessidade específica de realização das metas propostas e a importância da parceria com o Governo do Estado na execução do projeto.</i>		
EQUIPE DE TRABALHO <i>Descrever de forma resumida sobre a direção e equipe de trabalho contendo nome completo, CPF, telefone e formação profissional.</i>		

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
1		ASSISTÊNCIA SOCIAL (<i>explicar a meta que pretende atingir nessa área</i>)			Mês/ano	Mês/ano
	1.1	Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I			Mês/ano	Mês/ano
2		SAÚDE (<i>explicar a meta que pretende atingir nessa área</i>)			Mês/ano	Mês/ano
	2.1	Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I			Mês/ano	Mês/ano
3		INFRAESTRUTURA (<i>explicar a meta que pretende atingir nessa área</i>)			Mês/ano	Mês/ano
	3.1	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				
	3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				
	3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				



3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		RS	
			Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		Meta 1 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	1.1					
2		Meta 2 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	2.1					
3		Meta 3 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	3.1					
TOTAL						

ANEXO III
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH/PB
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS

CONVÊNIO Nº	
DATA DE EXECUÇÃO	
VALOR FINANCIADO	
Nível de Proteção Social:	Proteção Social Especial de Alta de Complexidade

DADOS DA INSTITUIÇÃO:	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Finalidade estatutária:	
Legislações Institucionais:	
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social()Sim ()Não	
Inscrição no Conselho de Direito da Pessoa Idosa()Sim ()Não	
Lei de utilidade pública Municipal()Sim ()Não	
Lei de utilidade pública Estadual()Sim ()Não	
Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS()Sim ()Não	

DADOS DO SERVIÇO:	
Nome do Serviço:	
Modalidade do Serviço:	
Caracterização do Serviço (conforme resolução 109/2009 do CNAS):	
Horário de funcionamento:	
Público atendido:	
Abrangência Territorial de atendimento:	

Descrição das atividades:	
Condições e formas de acesso:	

Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?	
() Sim () Não	

ESTRUTURA FÍSICA:
____ Recepção
____ Sala de Atendimento
____ Cozinha
____ Refeitório
____ Sala c/ capacidade inferior a 15 pessoas
____ Sala c/ capacidade de 15 a 30 pessoas
____ Salão com capacidade para superior a 30
____ Sala exclusiva para coordenação
____ Almoxarifado (material didático e pedagógico)
____ Dispensa de Alimentos
____ Área de Lazer
____ Espaço externo para atividade de convívio
____ Banheiro Masculino
____ Banheiro Feminino

EQUIPAMENTOS:

() Telefone () Computador () Impressora
 () Acesso a Internet () Equipamento de Som
 () TV () Vídeo () Fax () Materiais Pedagógicos
 () Materiais esportivos () Brinquedoteca
 () Data Show () Máquina Fotográfica
 () Veículo () Biblioteca () Outros. Especificar:

SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

() FINALIZADA () EM ANDAMENTO

Descrição dos materiais adquiridos:

(Anexar fotos das aquisições)

Descrição das obras realizadas:

(Anexar fotos das edificações ou reparações)

Materiais a serem adquiridos:

(Descrever o que ainda falta adquirir de acordo com as especificações da proposta de trabalho e dos orçamentos enviados).

Descrição das obras a serem realizadas:

(Descrever os serviços a serem executados de acordo com as especificações da proposta de trabalho e dos orçamentos enviados).

Desafios enfrentados durante a execução do Projeto Acolher:

Avanços obtidos a partir do cofinanciamento que implicaram em melhorias nas condições de vida das pessoas idosas:

Município, _____ de _____ de 2017.

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

TÉCNICO DA SEDH/PB

Secretaria de Estado
da Educação
EDITAIS DE CHAMAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO n. 05

endo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Delmiro Otaviano de Sousa Neto**, matrícula n. **88.789-7** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar n° **0009944-8/2017**.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 06

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Gilza Nóbrega de Lima**, matrícula n. **126.951-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar n° **0007934-5/2017**.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE